

## Despacho n.º 7/GP-AGL/2022

### SIADAP – 2023/2024 Avaliação com base nas competências – SIADAP 3

Considerando que:

- Em casos excecionais a avaliação do desempenho pode incidir apenas sobre o parâmetro “competências”, competindo tal decisão fundamentada no dirigente máximo do serviço (Presidente da Câmara Municipal);
- Considerando que na reunião do CCA de 7/12/2022 foi emitido parecer favorável deste órgão para a realização da avaliação apenas com base nas “competências”, desde que reunidas as condições previstas no artigo 2.º do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, aplicável à administração local por força do Despacho Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, nomeadamente:
  - a) Tratar-se de trabalhadores a quem, no recrutamento, para a respetiva carreira, é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou equivalente; e
  - b) Tratar-se de trabalhadores a desenvolver atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.
- Os trabalhadores integrados na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, desempenham atividades e tarefas com as características previstas no considerando anterior, sendo a definição de objetivos individuais um processo pouco eficaz e de difícil concretização, em que a medição dos resultados se torna de extrema dificuldade, ao passo que a avaliação baseada nas competências demonstradas na execução das tarefas e atividades que lhe são previamente atribuídas pode traduzir com maior rigor o respetivo desempenho,

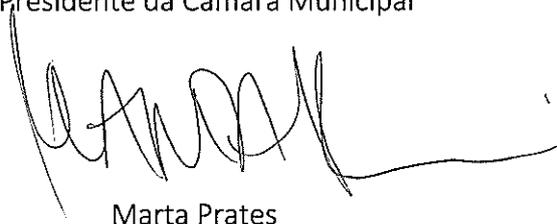


Determino, com base no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, aplicável à administração local por força do Despacho Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro:

- a) Que no ciclo avaliativo 2023/2024 a avaliação de desempenho dos trabalhadores municipais integrados na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional seja efetuada apenas sobre o parâmetro “competências”;
- b) Que as competências a contratualizar sejam em número não inferior a 8 e não superior a 10;
- c) Que deverão ser escolhidas obrigatoriamente as seguintes 6 competências:
  - i) 1. Realização e orientação para resultados;
  - ii) 2. Orientação para o serviço público;
  - iii) 5. Trabalho de equipa e cooperação;
  - iv) 7. Relacionamento interpessoal;
  - v) 12. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
  - vi) 14. Orientação para a segurança.
- d) Que as restantes competências serão escolhidas de entre de entre a lista constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, para a carreira de Assistente Operacional;
- e) Que o modelo de ficha a utilizar na avaliação com base nas competências é o aprovado pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro;
- f) À avaliação com base nas competências é aplicável o disposto o artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Reguengos de Monsaraz, 9 de dezembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal



Marta Prates